



Prefeitura de Nova Odessa



LEI Nº 2.631, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: vereador Ângelo Roberto Réstio.

“Institui, no calendário oficial do Município, a “Semana Municipal de Prevenção de Acidentes a Idosos” e dá outras providências”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Municipal de Prevenção de Acidentes a Idosos”, com o objetivo de reduzir a incidência de acidentes domésticos ocorridos no ambiente familiar.

Art. 2º O evento será comemorado, anualmente, na semana do dia 1º de outubro, considerando a proximidade com o Dia Municipal do Idoso.

Art. 3º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos da data.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 22 DE AGOSTO DE 2012**

**MANOEL SAMARTIN
PREFEITO**

A presente lei foi publicada em 25/08/12 Sendo fixada na sede desta Prefeitura, conforme Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 2.631, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.
AUTÓGRAFO Nº 66, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.